

Edital do Processo Seletivo de Transferência para o curso de bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina

[Primeiro semestre de 2007]

O diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina, Herman Nébias Barreto, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, combinado com o art. 78 do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo de Transferência*, visando ao preenchimento das vagas remanescentes do curso de bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina – FCJ para o primeiro semestre de 2007.

I – DAS VAGAS OFERECIDAS.

I.1 – As vagas oferecidas para o curso de graduação em Direito a serem preenchidas mediante processo seletivo de transferência estão assim distribuídas:

- a) 05 (cinco) vagas para o segundo período, turno noturno;
- b) 05 (cinco) vagas para o terceiro período, turno diurno;
- c) 05 (cinco) vagas para o quarto período, turno noturno;
- d) 05 (cinco) vagas para o quinto período, turno diurno;
- e) 05 (cinco) vagas para o sexto período, turno noturno;
- f) 05 (cinco) vagas para o sétimo período, turno noturno;
- g) 05 (cinco) vagas para o oitavo período, turno noturno;

II – INSCRIÇÃO

II.1 – Para participar do processo seletivo de transferência o candidato deverá:



a) ter cursado ou estar cursando o 2º período do curso de graduação em Direito em instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente;

b) recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) no Banco Itaú, agência 3088, conta corrente 00886-1

II.2 – O período de inscrição para o processo seletivo de transferência será de 02/01/2007 a 18/01/2007.

II.3 – Os documentos da transferência deverão ser protocolados pessoalmente ou enviados por sedex ao SAE – Serviço de Atendimento ao Estudante da Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha – FEVALE, de 9:00h às 18:00h, na sede Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina, Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina, Cep: 39100-000, tel: (38) 35 31 96 73.

II.4 – Em caso de desistência, não haverá devolução da taxa de inscrição.

II.5 – O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para efetivar sua inscrição:

a) exposição de motivos redigida pelo candidato;

b) *curriculum vitae*;

c) histórico escolar oficial da instituição, com assinaturas e carimbos dos responsáveis;

d) atestado oficial de que está regularmente matriculado ou vinculado à instituição de origem;

e) comprovante de credenciamento, reconhecimento ou autorização do curso de bacharelado em direito originário;

f) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

II. 6 – Só serão processados os requerimentos de transferência devidamente documentados e que cumpram todos os requisitos fixados por este Edital.

III – DO PROCESSO SELETIVO.

III. 1 – O processo seletivo de transferência para o curso de bacharelado em Direito consistirá em avaliação da média global das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas cursadas no curso de origem, conforme atestado no histórico escolar oficial do candidato.



III. 2 – A avaliação da média global obtida nas disciplinas cursadas na instituição de origem será classificatória, salvo se o candidato obtiver média global inferior a 60% dos pontos distribuídos.

III. 3 – No caso de empate será aferida a nota do candidato na disciplina de Introdução à Ciência do Direito ou equivalente, como critério de desempate.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

III. 2 – A avaliação dos candidatos será divulgada no dia 20 de janeiro de 2005, às 14:00h junto ao Serviço de Assistência ao Estudante (SAE), nas dependências da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina.

V – MATRÍCULA.

V.1 – A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo para transferência será realizada obrigatoriamente nos dias 23/01/2007 a 27/01/2007 das 09:00h às 20:00h, no SAE – Serviço de Atendimento ao Estudante da Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha – FEVALE.

V.2 – Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato que não efetuar a matrícula no período estipulado no item V.1.

V.3 – Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula, conforme modelo da instituição;
- b) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- c) 02 (duas) cópias do histórico escolar;
- d) 01 (uma) fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- e) 02 (duas) fotocópias do CPF;
- f) 02 (duas) fotocópias de certidão de nascimento ou de casamento;
- g) 01 (uma) fotocópia de quitação com o serviço militar para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino
- h) 01(uma) fotocópia de título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de 18 (dezoito) anos;



i) comprovante de pagamento de matrícula;

j) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais.

V.4 – As cópias dos documentos não autenticadas deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

V.5 – A matrícula é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha, caso seja detectada irregularidade na documentação apresentada.

VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

VI.1 – O candidato selecionado estará sujeito ao currículo da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina – FCJ e às normas regimentais em vigor.

VI.2 – Em razão de possíveis divergências curriculares entre a Faculdade de Ciências Jurídicas e a instituição de onde provém o candidato, poderá haver atraso na conclusão do curso.

VI.3 – A inscrição do candidato no processo seletivo para transferência implica plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital e no Regimento Interno da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina – FCJ.

VI.4 – A Direção da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina poderá publicar termos aditivos a este Edital.

VI.5 – A Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha não credencia nenhum agente receptor de inscrições ou matrículas, nem autoriza qualquer interveniente nas relações do candidato com a Instituição a não ser aqueles prescritos em lei.

VI.6 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina.

Diamantina, 02 de janeiro de 2007.

Herman Nébias Barreto

Diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas de Diamantina